

PORTARIA Nº 26/93-DG

Publicada no Diário da Assembleia nº 560

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do espaço no "placard" extra da Assembléia;

Considerando as solicitações de servidores empenhados em democrática campanha para eleição de diretoria da ASFALTINS;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao chefe do serviço de Relações Públicas, a fiscalização e disciplinamento do uso do **espaço público permanente**, aberto pela instalação do "placard" extra, no hall do anexo II da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. A afixação de qualquer escrito no espaço referido, dependerá de prévia aprovação, que obedecerá aos critérios de racionalidade; tratamento igualitário; acesso indiscriminado e democrático dos interessados.

Art. 2º. Não será permitida a afixação de impressos ou escritos, de particulares ou servidores, fora do **espaço público** próprio criado e aqui referido, nem será permitida a afixação de impressos ou escritos anônimos; ou atentatórios à moral, à federação; à democracia e aos direitos e garantias individuais dos cidadãos.

Parágrafo único. Episódicamente, será reservado espaço no "placard" extra, para campanhas de maior interesse da Casa, como a da eleição para a diretoria da ASFALTINS, obedecidos os mesmos critérios do artigo anterior.

Art. 3º. O fornecimento de materiais de consumo; serviço de cópias; serviço de áudio para divulgação de mensagens das chapas que concorram à diretoria da ASFALTINS, serão administrados pelo servidor José Gomes Sobrinho, que os requererá à Diretoria Geral, e obedecerão aos critérios de igualdade e racionalidade, submissos às possibilidades materiais da Casa.

Parágrafo único. A afixação de faixas externas aos prédios da Assembléia e o uso do Plenário para reuniões abertas das chapas com os servidores, obedecerão os mesmos critérios e procedimento, ouvidos previamente a Diretoria Administrativa e a Diretoria Legislativa.

Art. 4º. Nos trinta dias anteriores às eleições da ASFALTINS, os servidores inscritos nas chapas concorrentes poderão ser liberados por seus chefes de seção ou serviço, ou superiores imediatos, dos rigores do art. 6º da Portaria DIREG nº 017/93, observada a ordem na Casa as conveniências do serviço.

Art. 5º. É livre a reunião de servidores nas dependências externas da Assembléia ou naquelas não envolvidas com as atividades Legislativas, fora dos horários normais de trabalho; como é livre a propaganda das chapas concorrentes à diretoria da ASFALTINS, por meio da distribuição de folhetos ou impressos de qualquer natureza, vedado o tumulto e as atividades de finalidades desviadas.

Art. 6º. Esta Portaria vigora da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas (TO), em 07 de maio de 1993.

LEONARDO FREGONESI JÚNIOR
Diretor Geral